

PORTARIA N° 006/2017

“Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidor público municipal.”

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob. nº 007/2017, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS** a contar de **01 DE FEVEREIRO DE 2017**, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005, c/c. art. 102, da Lei Municipal 2.370/2006 e art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.444/2007**, ao seguinte servidor:

- **ELMA FIGUEIREDO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 307-7, CPF nº ***.***.***-**, PIS/PASEP nº ***.***.***-**, detentora do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo CE-25, N. Vencimento: CPC-2 (**APOSTILAMENTO**), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - **Os proventos de aposentadoria serão calculados** nos termos do art. 3º da EC 47/2005, c/c. o art. 102 da Lei Municipal nº 2370/2006, arts. 1º e 3º da Lei Munic. nº 2444/2007, e Portaria Municipal de Apostilamento nº 219/2015, e Portaria de OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO nº 221/2015, que concede o direito de continuar percebendo a remuneração de seu cargo EFETIVO acrescido de uma gratificação de 20%, calculada s/ a remuneração do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, CÓD: CH-02 Símb. Venc: CPC-2, cargo criado p/ Lei Compl. Municipal nº 034/2006, que ora se encontra apostilada e, revistos na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, possuindo direito a isonomia e paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/02/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, 08 de fevereiro de 2017.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAUJO

Diretora Presidente do IPREV PBA

*CPF.: ***.***.***-***